

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/08/2024 | Edição: 155 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO GGPAА № 10, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre os limites de que tratam os incisos III e IV do § 6º do Art. 6º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 para atendimento à situação emergencial ocorrida no estado do Rio Grande do Sul

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GGPAА), no uso das atribuições de que tratam os arts. 25 e 26 do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer, para a modalidade compra com doação simultânea, exclusivamente nas operações de aquisição de sementes e demais materiais propagativos, para atendimento das demandas do estado do Rio Grande do Sul, os seguintes limites, que serão calculados de forma exclusiva:

I- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por unidade familiar

II- R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por ano, por organização fornecedora.

Art. 2º Os referidos limites serão aplicáveis aos projetos contratados pela Conab até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO

p/Ministério da Fazenda

KELMA CHRISTINA MELO DOS SANTOS CRUZ

p/Presidência da República

ANA TERRA REIS

p/Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

p/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.